



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	7
Outros Atos Oficiais	10
Portarias	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59900-000

Pau dos Ferros - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - ☎ Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

DECRETO Nº 004/2023 Serrinha dos Pintos/RN, em 02 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e III do art. 30 e nos incisos I e II do art. 246 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou

Rua Eugênio Costa, nº72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN, CEP 59808-000 - ☎ Telefax. 3398-0020-C. G. C. 01613.858/0001 - 94.
Email: pmsprn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72–CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4º, alínea a da Resolução CGSN no 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos incisos anteriores será organizado e arquivado pelo Departamento de Licitação, através do Gestor do Contrato.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72–CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Leis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax: 3398-0020
C. G. C. 01.613.858/0001 – 94
pmsprn@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 488/2023. DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos- RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 64.901,64 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo para incentivo ao Setor Cultural deste município de Serrinha dos Pintos - RN na modalidade AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
02.14 -	SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.14.13 -	Cultura
02.14.13.392 -	Difusão Cultural
02.14.13.392.032 -	MANUT DA SEC. MIN. DE TURISMO E CULTURA
02.14.13.392.032.2.204 -	Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Aúdio Visual
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 24.884,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 21.306,50
Fonte Rec. -	17160000 - 715 - Transferências Dest. ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 –
Art 5º - Audiovisual	

TOTAL R\$ 41.190,05

02 -	Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
02.14 -	SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.14.13 -	Cultura
02.14.13.392 -	Difusão Cultural
02.14.13.392.032 -	MANUT DOS SERVIÇOS DE CULTURA
02.14.13.392.032.2.205 -	Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Demais Áreas Culturais
3.3.90.31 -	Pecunia/Premiações R\$ 18.711,14
Fonte Rec. -	17160000 - 715 - Transferências Dest. ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 –
Art 5º - Audiovisual	

TOTAL R\$ 18.711,14

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito o superavit na arrecadação no exercício vigente correspondente ao crédito de Recursos da Lei Paulo Gustavo para este município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de agosto de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax: 3398-0020
C. G. C. 01.613.858/0001 – 94
pmsprn@gmail.com

Bárbara Teixeira Queiroz
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando a todos os Senhores, encaminhamos Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”, na ordem de R\$ 64.901,64 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo para incentivo ao Setor Cultural deste município de Serrinha dos Pintos - RN na modalidade AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Diante do exposto pedimos pela aprovação da matéria, em caráter de urgência urgentíssima.
Serrinha dos Pintos – RN, 09 de agosto de 2023



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 133
Ano 2023
Página 9 de 26

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Agosto de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax: 3398-0020
C. G. C. 01.613.858/0001 – 94
pmsprn@gmail.com

Bárbara Teixeira Queiroz
Prefeita Municipal



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax: 3398-0020-C. G.C. 01.613.858/0001 - 94.
pmsprn@gmail.com

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 488/2023 de 17 de agosto de 2023, a qual "Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências", aprovado em 10 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN,
em 17 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 720/2023.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 734/2023.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/08/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 732/2023.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/08/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 733/2023.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/08/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 719/2023.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 12 (doze) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 727/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 11 (onze) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/07/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA **TEIXEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 721/2023.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF:664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 722/2023.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF:664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 728/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/07/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA **TEIXEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 723/2023.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF:664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 725/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 729/2023.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/07/2023.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS
SECRETARIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF: 174.882.748-06

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 724/2023.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF:664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Fortaleza/CE, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA **TEIXEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 730/2023

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/07/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 726/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/07/2023.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
QUEIROZ
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA **TEIXEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos
CNPJ 01.613.858/0001-94 – Rua Eugênio Costa, s/n - Centro

PORTARIA Nº 731/2023

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/07/2023.

ANTONIO SABINO NETO
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 082.860.954-30